



L E I N.º 103

- Fixa o subsídio e a representação do Prefeito Municipal -

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

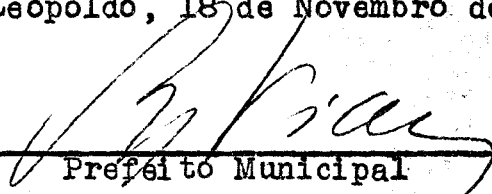
Art.º 1.º - É fixado o Subsídio do Prefeito Municipal, para o quadriênio 1955 a 1958 em Cr\$48.000,00 anuais.

Art.º 2.º - É fixado a representação do Prefeito Municipal, em Cr\$12.000,00 anuais.

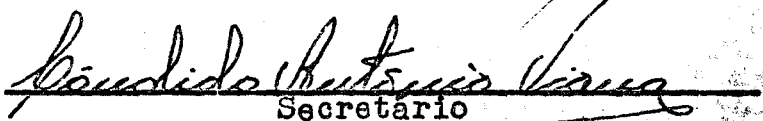
Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 18 de Novembro de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário